ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Vereador
Ernesto Almeida

Lei nº 1.415, de 25 de outubro de 1979

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento, um terreno pertencente ao patrimonio Municipal a EMPRESA BICHARA & FILHOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá menteve e eu promulgo, nos termos do § 5º, do Art. 108, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em aforamento, um terreno urbano, pertencente ao patrimonio municipal a EMPRESA BICHARA § FILHOS, localizado no bairro Novo Horizonte, na avenida Itacaiunas, limitando-se pela lateral direita com quem de direito; pela lateral esquerda com a rua Pedro Marinho; ao sul para onde faz frente com a Avenida Itacaiundas, por onde mede 30,00 metros; ao norte onde faz fundos com a rua Presidente Costa e Silva, por onde mede 30,00 metros; medindo 30,00 metros de frente por 60,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 25 de outubro de 1979

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Chuquia
Prefeito Municipal